



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DOE | DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO**



Data de disponibilização: 21 de junho de 2024

Edição nº 1153

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público	EDUARDOTAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias MariaMarluceCaldasBezerra Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO PGJ Nº 14/2024

Altera o Ato PGJ nº 3/2019.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, ao considerar a deliberação do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 20/06/2024, que por unanimidade opinou de modo favorável ao teor deste Ato, nos termos do art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 15/1996.

RESOLVE:

Art. 1º O § 2º do art. 2º do Ato PGJ nº 3/2019, inserido pelo Ato PGJ nº 21/2021, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º... § 2º A folga compensatória garante o afastamento de todas as atividades funcionais vinculadas ao Ministério Público do Estado de Alagoas.”

Art. 2º O *caput* do art. 3º do Ato PGJ nº 3/2019 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º Não será deferida folga compensatória para períodos em que ocorram sessões do Tribunal do Júri ou atos relacionados à atividade eleitoral, bem como para as datas em que serão realizadas correições e inspeções pela Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas ou pela Corregedoria Nacional do Ministério Público.”

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 20 de junho de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO PGJ Nº 15/2024